

Proc. TC-037.318/2011-0
Tomada de Contas Especial

PARECER

Analisa-se tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) em desfavor da Sra. Maria do Carmo Barcellos, coordenadora-geral da organização não governamental Proteção Ambiental Cacoalense (PACA), em razão da impugnação parcial das despesas realizadas com os recursos do Convênio 316/1999 (Siafi 375028), firmado entre as pessoas jurídicas indicadas anteriormente, que tinha por objeto “a implementação das ações de saúde para os povos indígenas vinculados ao Distrito Sanitário Especial Indígena de Vilhena”.

No item 40 da instrução de peça 41 (p. 6-10) foram relacionadas as irregularidades e apontada a responsabilidade exclusiva da dirigente da PACA, Sra. Maria do Carmo Barcellos. Em nova manifestação, peça 57, a Unidade Técnica, de modo acertado, a nosso ver, passou a defender a inclusão da conveniente na relação processual. Acontece que ao analisarmos os termos das citações (peças 44 e 60) identificamos imprecisões que estavam requerendo a renovação das comunicações, pois havia claro indício de prejuízo ao direito de defesa dos responsáveis (peça 66).

A E. Relatora concordou com a questão preliminar que suscitamos (peça 67), determinando que a Secex/RO providenciasse novas citações, o que foi levado a termo por meios dos Ofícios 350/2015 e 321/2015-TCU/Secex-RO e seus anexos (peças 73 e 74).

A organização e sua coordenadora-geral deixaram de contestar as irregularidades contidas nos referidos ofícios de citação.

Nesse contexto, à vista da análise empreendida na derradeira instrução da Unidade Técnica (peça 78), por entendermos que restou caracterizada a revelia da PACA, que os argumentos apresentados pela Sra. Maria do Carmo Barcellos (peça 54) não possuem o condão de justificar as irregularidades debatidas nos autos e que no processo não constam provas que refutem as conclusões técnicas, aquiescemos à proposta de encaminhamento uníssona da Secex/RO (peças 78 a 80).

Ministério Público, em 23 de junho de 2015.

(Assinado Eletronicamente)

Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador